

## **S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

### **Despacho Normativo Nº 150/1984 de 28 de Agosto**

Considerando a natural necessidade de assegurar o funcionamento do Laboratório de Sanidade Vegetal durante a ausência ou impedimento legal do seu responsável, determino:

Que na ausência ou impedimento legal do respectivo director, técnico superior principal, Mana Manuela Correia da Fonseca de Castro Cameiro, caso não haja motivo que dê lugar a nomeação de subsídio, o normal funcionamento do Laboratório de Sanidade Vegetal, seja assegurado, na primeira instância, pelo técnico superior de 2ª. classe, Aprígio Ernesto Tenreiro Malveiro. e na segunda instância pelo técnico principal Maria de Fátima Duarte Gomes de Meneses, que ficarão, também, com poderes para firmar folhas de despesa com pessoal e material, bem assim as aquisições relacionadas com obras ou bens e serviços, até ao limite fixado na alínea a), do nº. 1 do Artº. 190. do Decreto Regulamentar Regional nº. 55/83/A, de 21 de Dezembro.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 31 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas; *Adolfo Ribeiro Lima*.